



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91 PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESSES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-101

REGIÃO: SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 072/2025 LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_\_  
PROJETO DE LEI Nº. 101 /2025 DATA DA LEI. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INSTITUI A “CORRIDA VILA ARAGUAYA”, A REALIZAR-SE ANUALMENTE NO DISTRITO DE ARAGUAYA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E A INSERE NO SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e tendo aprovado o presente Projeto de Lei, resolve enviá-lo a V. Exa., o Senhor Prefeito Municipal, para os fins legais.**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Floriano, a “Corrida Vila Araguaya”, a realizar-se anualmente no mês de novembro, no Distrito de Araguaya.

**Art. 2º** A corrida terá seu percurso definido anualmente pela comissão organizadora, podendo a quilometragem variar de acordo com as condições técnicas e logísticas, bem como com o número de inscrições realizadas.

**Art. 3º** O evento terá como objetivos:  
I – incentivar a prática esportiva e a qualidade de vida;  
II – valorizar a cultura e a diversidade italiana da Vila de Araguaya; e  
III – integrar a comunidade local por meio do esporte, cultura e lazer.

**Art. 4º** A corrida de que trata o caput desta Lei, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, visando a realização deste evento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 26 de setembro de 2025.

**JUAREZ JOSÉ XAVIER**  
Presidente

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
Vice-Presidente

**DORIVÂNIO STEIN**  
Secretário

**Projeto de Lei nº. 101/2025 – Autor: Angelo Fernandes Traspadini**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Presidência Municipal nº 0194400210031003A005001, Documento assinado eletronicamente em 27/09/2025 às 14:54 (27) 99789-7684  
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja  
Louvado

